

## PROJETO DE LEI Nº 19/2025

**EMENTA:** DESAFETA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL CONSISTENTE EM VIA URBANA (RUA PROJETADA) LOCALIZADA NO POVOADO POSTO DA SERRA, MUNICÍPIO DE EXU-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu - PE, **José Pinto Saraiva Junior**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e posterior votação o seguinte PROJETO DE LEI.

**Art. 1º** - Fica desafetada da categoria de bem público de uso comum do povo, passando à categoria de bem público de uso especial, a área pública municipal atualmente destinada à via urbana denominada “Rua Projetada”, situada no Distrito Posto da Serra, Município de Exu-PE, com a seguinte descrição perimétrica:

**Parágrafo Único:** Inicia-se a descrição deste perímetro no Vertice-1, de longitude -39,76451994455° e de latitude -7,40292357586°, vértice mais ao norte desta descrição; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 261°43'13,26" e 50,00 m, até o Vertice-2, de longitude -39,76497746651° e de latitude -7,40298923583°, 180°41'20,85" e 7,00 m, até o Vertice-3, de longitude -39,76497838991° e de latitude -7,40305627989°, 81°46'55,04" e 50,00 m, até o Vertice-4, de longitude -39,76452362878° e de latitude -7,40299151426°, 3°00'00,28" e 7,00 m, até o Vertice-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º**- A área desafetada por esta Lei será incorporada à área destinada à construção de uma Quadra de Esportes e de uma Unidade Básica de Saúde no Posto da Serra, atendendo ao interesse público local.

**Art. 3º**- A desafetação de que trata esta Lei não implica em alteração de propriedade, permanecendo a área como bem de titularidade do Município de Exu, apenas mudando sua categoria jurídica para viabilizar nova destinação.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Exu - PE, 20 de agosto de 2025.**

**JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR**

- Prefeito -

Página 2 de 4

Rua Eufrásio Alencar, nº 13 - Centro - CEP: 56.230-000 - Exu/PE  
CNPJ:11.040.870/0001-00



## **PROJETO DE LEI Nº 19/2025 JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo desafetar a área pública municipal atualmente destinada à via urbana denominada “Rua Projetada”, localizada no Povoado do Posto da Serra, passando-a da categoria de bem público de uso comum do povo para bem público de uso especial.

A medida se justifica pelo interesse público na utilização da área para a implantação de equipamentos comunitários essenciais, a saber: uma Quadra de Esportes e uma Unidade Básica de Saúde (UBS), beneficiando diretamente a população do Posto da Serra e adjacências.

De acordo com o artigo 99 do Código Civil Brasileiro, os bens públicos classificam-se em:

- I - bens de uso comum do povo;
- II - bens de uso especial;
- III - bens dominicais.

O artigo 100 do mesmo diploma legal dispõe que os bens públicos de uso comum e os de uso especial conservam a sua qualificação enquanto mantida a afetação ao serviço público ou à destinação pública. Assim, para que uma via pública possa ser utilizada para outra finalidade, faz-se necessária a desafetação por meio de lei específica, conforme também prevê o art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e dispor sobre o uso de seus bens.

A Rua Projetada em questão encontra-se inserida dentro de uma área maior a ser desapropriada, e permitir sua destinação ao novo uso comunitário, torna-se imprescindível que a via pública seja previamente desafetada.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é condição legal indispensável para viabilizar a execução do projeto, que trará benefícios significativos à qualidade de vida da população, oferecendo espaços adequados para práticas esportivas e serviços de saúde.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares a aprovarem o presente Projeto de Lei, por se tratar de medida necessária, legítima e de inequívoco interesse público.





**JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR**

- Prefeito -

Página 4 de 4

Rua Eufrásio Alencar, nº 13 - Centro - CEP: 56.230-000 - Exu/PE  
CNPJ:11.040.870/0001-00